



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BRUNA MEYER**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 11/02/2019 e foi publicado em 13/02/2019 na(s) folha(s) 171/173 da edição: Ano 11 - nº 109 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/RJ-200122), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (OAB/RJ-041245), Dr(a). MILENA DONATO OLIVA (OAB/RJ-137546), Dr(a). EDUARDO BOCCUZZI (OAB/SP-105300), Dr(a). MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (OAB/SP-164474) X Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (OAB/RJ-058049), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ-155282), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO GRECO (OAB/RJ-021557), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). LEONARDO FARIA SCHENK (OAB/RJ-123888), Dr(a). DARWIN LOURENCO CORREA (OAB/RJ-112989), Dr(a). MARCOS TANAKA DE AMORIM (OAB/SP-252946), Dr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA (OAB/RJ-120220), Dr(a). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI (OAB/SP-046095), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ISABEL BONELLI WETZEL (OAB/RJ-204938), Dr(a). FERNANDA LIMA FRANÇA PIERSANTI (OAB/RJ-217228), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-136118), Dr(a). THIAGO BRESSANI PALMIERI (OAB/SP-207753), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341), Dr(a). VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (OAB/RJ-165488), Dr(a). ANDRE VASCONCELOS ROQUE (OAB/RJ-130538), Dr(a). BRUNA MEYER (OAB/SP-337061) Despacho: Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 12/02/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/02/2019

Data 14/02/2019

Descrição CERTIFICO que transitou em julgado a r. sentença de fls.7102;

CERTIFICO que dei cumprimento ao que determinado nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do r. despacho de fls.7403, sendo certo que juntei no anexo 1 a petição dos credores BANCO BRADESCO S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.;



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 14/02/2019

Data 14/02/2019

Informações



Atualizado em 14/02/2019

Data 14/02/2019

Descrição **CERTIFICO** que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPES Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 14/02/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 14/02/2019



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/02/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/02/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO

CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEZUI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA

GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER

ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

GRERJ eletrônica nº 20213191709-71

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de fls. 7588, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ALIENAÇÃO

1. Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), a reestruturação das recuperandas depende da finalização e operação de quatro sondas, que serão organizadas em UPIs e alienadas a terceiros, nos termos dos artigos 60 e

142 da Lei de Falências. Para tanto, em 29.01.2019, foi publicado o edital para alienação das UPIs SPEs Continuadas (cf. fls. 7369/7372).

2. Ocorre que, conforme o r. despacho de fls. 7588, o edital de fls. 7369/7372, devido a um erro material, informava que o horário da abertura das propostas seria às 15h do dia 28.02.2019, enquanto deveria ser às 17:30h, tendo em vista que o prazo para apresentação de propostas se encerrava às 17h daquele mesmo dia.

3. Além disso, a Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/05), no §1º do art. 142, prevê, para qualquer alienação realizada nas modalidades previstas nos incisos do art. 142, a necessidade de publicação em anúncio, em jornal de grande circulação, *"com 15 (quinze) dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com 30 (trinta) dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda."*

4. Independente de qualquer discussão da natureza do bem aqui alienado, o anúncio relativo à alienação das UPIs SPEs Continuadas foi publicado no jornal no dia 30.01.19 (doc. 1), de modo que o prazo de 30 dias, previsto no art. 142, §1º da LRF, não seria cumprido, devido à diferença apenas um dia.

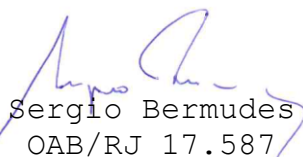
5. Diante desses fatos e da relevância da alienação que será realizada, para que não haja qualquer possibilidade de discussão acerca da licitude do procedimento de venda, as suplicantes entendem ser necessária a republicação do edital, nos termos do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas anexo (doc. 2), pra que a alienação judicial por propostas fechadas ocorra no dia 28.03.2019, quinta-feira.

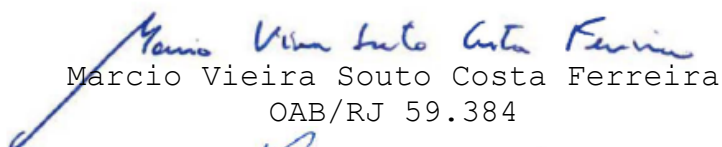
* * *

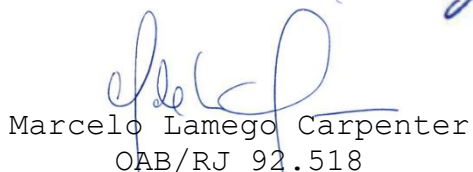
6. Por todo exposto, as suplicantes requerem a V.Exa. se digne determinar a publicação do incluso Edital de Alienação das UPIs SPES Continuadas conforme o anexo (doc. 2), nos termos da Cláusula 5.1.2.4 do PRJ de fls. 6973/7052, pra que a alienação judicial por propostas fechadas ocorra no dia 28.03.2019, quinta-feira.

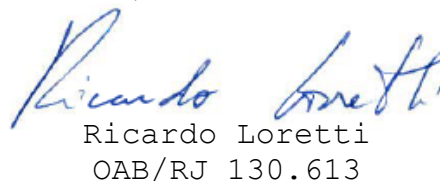
Nestes termos,
P. deferimento.

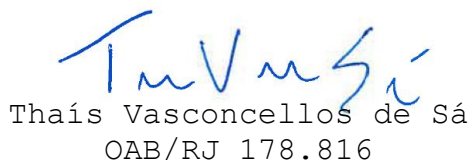
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.


Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretto
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

PETROBRAS MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA **PÁTRIA AMADA BRASIL**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
UNIDADE DE NEGÓCIO DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 23/01/2019, a 1ª Renovação da Licença de Operação (RLO) Nº 805/2008, referente ao Sistema de Produção e Escocamento de Óleo e Gás Natural, do Campo de Marlim Sul, através da unidade P-51, Bacia de Campos, PROCESSO IBAMA nº 02/222.01106/2002-86. Esta Licença de Operação terá vigência até o dia 22 de novembro de 2023.

IVONEI ORBEM
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E NOTIFICAÇÃO
LEI Nº 9.514/97
Prazo: 10 dias

1º Leilão: 08/02/2019 às 12:00hs
2º Leilão: 18/02/2019 às 12:00hs

LOCAL: Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leloeira Pública Oficial, registro Jucera nº 156, devidamente autorizada por CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.232/0001-23, venderá na forma da Lei 9.514/97, em leilões públicos nos dias, horário e local acima referidos, a Unidade 1002 (Ed. Marcos Leib Zylberstajn), do empreendimento "CONDOMÍNIO DHC OFFICES" situado na Av. Dom Helder Câmara nº 6.644, Pilares, Freguesia de Inhaúma/RJ, nesta cidade, e de sua correspondente fração ideal de 0,001894 do terreno, melhor descrito na matrícula nº 118.227 no 6º Serviço Registral de Imóveis desta cidade, objeto da Escritura de Financiamento Imobiliário e Compra e Venda de Imóvel com pacto de Alienação Fiduciária, lavrada em 03/03/2016 pelo 15º Ofício de Notas/RJ, tendo como Credora Fiduciária, CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e como Fiduciários Devedores, FABRÍCIO SOARES DA SILVA e BRUNA ACRISTINA DOS SANTOS GUILHERME, inscritos nos CPF sob os nºs 053.278.947-46 e 099.636.247-90. O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa comitente, conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada no AV-15 da matrícula mencionada acima. O imóvel será vendido na forma da Lei 9.514/97 no estado em que se encontra, por preço não inferior a **R\$ 220.205,44 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em 1º Leilão, nos termos do art. 24 § único da L. 9.514/97. Em 2º Leilão o imóvel será vendido, em caráter definitivo, por preço não inferior a **R\$ 144.211,25 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e onze reais e cinco centavos)**, conforme trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Na hipótese de, no maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no §2º do art. 27 da L. 9.514/97, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o §4º, conforme estipulado no 5ºº, ambos do mesmo artigo. Os débitos de condomínio, serão informados no dia do leilão. Eventuais recursos judiciais necessários para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. Os devedores fiduciários serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art.27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários, e local da realização dos leilões, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo a fiduciante adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances. A comissão da Leloeira será paga pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, bem arrematado, bem como as despesas efetuadas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI e demais impostos. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. Ficam desde já notificados do presente leilão os fiduciários devedores. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho - Leloeira Pública Oficial.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E NOTIFICAÇÃO
LEI Nº 9.514/97

1º Leilão: 08/02/2019 às 13:00hs
2º Leilão: 18/02/2019 às 13:00hs

LOCAL: Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leloeira Pública Oficial, registro Jucera nº 156, devidamente autorizada por CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.232/0001-23, venderá na forma da Lei 9.514/97, em leilões públicos nos dias, horário e local acima referidos, a Unidade 1034 (Ed. Marcos Leib Zylberstajn), do empreendimento "CONDOMÍNIO DHC OFFICES" situado na Av. Dom Helder Câmara nº 6.644, Pilares, Freguesia de Inhaúma/RJ, nesta cidade, e de sua correspondente fração ideal de 0,002540 do terreno, melhor descrito na matrícula nº 118.259 no 6º Serviço Registral de Imóveis desta cidade, objeto da Escritura de Financiamento Imobiliário e Compra e Venda de Imóvel com pacto de Alienação Fiduciária, lavrada em 03/03/2016 pelo 15º Ofício de Notas/RJ, tendo como Credora Fiduciária, CYRELA PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e como Fiduciários Devedores, FABRÍCIO SOARES DA SILVA e BRUNA ACRISTINA DOS SANTOS GUILHERME, inscritos nos CPF sob os nºs 053.278.947-46 e 099.636.247-90. O referido imóvel encontra-se registrado em nome da empresa comitente, conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada no AV-16 da matrícula mencionada acima. O imóvel será vendido na forma da Lei 9.514/97 no estado em que se encontra, por preço não inferior a **R\$ 268.292,16 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**, em 1º Leilão, nos termos do art. 24 § único da L. 9.514/97. Em 2º Leilão o imóvel será vendido, em caráter definitivo, por preço não inferior a **R\$ 172.420,04 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, conforme trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Na hipótese de, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no §2º do art. 27 da L. 9.514/97, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o §4º, conforme estipulado no 5ºº, ambos do mesmo artigo. Os débitos de condomínio serão informados no dia do leilão. Eventuais recursos judiciais necessários para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. Os devedores fiduciários serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art.27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários, e local da realização dos leilões, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo a fiduciante adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances. A comissão da Leloeira será paga pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, bem arrematado, bem como as despesas efetuadas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI e demais impostos. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. Ficam desde já notificados do presente leilão os fiduciários devedores. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho - Leloeira Pública Oficial.

VALE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 33.592.510/0001-54

FATO RELEVANTE

A Vale S.A. (Vale) informa que em função do rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), a Diretoria Executiva da Vale instituiu o Comitê de Resposta à Crise (CRC), composto por membros independentes às operações da mina do Córrego do Feijão. Para assegurar a isenção das atividades do CRC, indivíduos com qualquer conexão com a gestão das operações de Brumadinho e/ou Barragem foram afastados do processo de apuração de informações.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019
Luciano Siani Pires
Diretor Executivo de Relações com Investidores

VALE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 33.592.510/0001-54

FATO RELEVANTE

A Vale S.A. (Vale) anuncia novas medidas de apoio financeiro e psicológico às famílias das vítimas e de redução dos impactos causados pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido na última sexta-feira, dia 25 de janeiro de 2019. Essas ações somam-se aos esforços que já vêm sendo realizados pela empresa no atendimento aos atingidos pela ruptura da barragem. **Doação às famílias:** A Vale está oferecendo uma doação de R\$ 100 mil para cada uma das famílias das vítimas fatais e não localizadas, independentemente de serem ou não empregados da Vale. Essa doação não é relacionada a qualquer potencial indenização devida, que será discutida em detalhe com as famílias e representantes do Poder Público. **Apoio psicológico:** A Vale contratou profissionais do hospital Albert Einstein, sediados em São Paulo, especialistas em trauma, luto e catástrofes, que se juntarão aos 100 profissionais de saúde da empresa que estão no local, prestando auxílio às famílias dos atingidos. **Medidas de contenção:** A empresa tem um projeto em andamento para construção de diques na região da mina em Brumadinho com o objetivo de conter sedimentos provenientes da lama, com a contratação do projetista que atuou no plano de reparação após a ruptura da barragem da Samarco. Uma inspeção de campo foi conduzida para acertar detalhes do projeto. Como medida preventiva, a Vale fará a instalação de uma membrana com objetivo de reter os sedimentos próximo à captação de água da cidade de Pará de Minas, a cerca de 40 km de distância de Brumadinho, buscando reduzir o risco de falta de abastecimento de água do município. Em paralelo, ao longo do Rio Paraopeba foi realizada uma visita de campo, junto com uma equipe da Samarco, para definição da construção de uma barreira de contenção de sedimentos. **Compensação financeira ao município de Brumadinho:** Mesmo com a paralisação das atividades da Mina Córrego do Feijão, a Vale irá compensar financeiramente a perda de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) ao município de Brumadinho. **Outras ações emergenciais:** Além das medidas mencionadas acima, a empresa colocou à disposição 15 torres de iluminação, retroscavadeiras, 40 ambulâncias, 1.500 acomodações, cinco pontos para atendimento aos atingidos, um helicóptero para o apoio ao resgate, 1,4 milhão de litros de água potável, 1,6 mil litros de água mineral para a comunidade, 820 cestas básicas, 1.399 itens de farmácia e higiene, além de atendimento em hospitais privados e mobilização de psicólogos. Desde o rompimento, a Vale também disponibilizou 2 centros de suporte e canal telefônico 0800 para atendimento aos atingidos. Nos centros de suporte, 60 empregados da empresa e voluntários estão atuando na prestação de serviço de acolhimento e identificação 24 horas por dia. A Vale continua com foco total nos esforços de socorro e apoio aos atingidos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019
Luciano Siani Pires
Diretor Executivo de Relações com Investidores

Valor
ESPECIAL
PEQUENAS
E MÉDIAS
EMPRESAS

O maior share de publicidade do mercado.

Anuncie e fale diretamente com tomadores de decisão e líderes empresariais.



Publicado no último dia de cada mês

Anuncie!

São Paulo
(11) 3767-1012

Rio de Janeiro
(21) 3521-1417

Brasília
(61) 3717-3333

VALOR DIGITAL

Edital de Alienação das UPis SPES Continuadas COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO 3ª VARA EMPRESARIAL EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I.S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas "Recuperandas"), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 09/11/2018 ("Plano de Recuperação Judicial" e "Assembleia Geral de Credores", respectivamente), na forma abaixo: O DOUTOR Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem presente Edital vir ou dele conchegamente tiver e interessar possa, que, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 17:30 horas, na Sala de Audiências da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central 713, nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 6º e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital: 1. Definições: 1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados quando aqui utilizados: Administrador Judicial - significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo; Condições Mínimas da Proposta - significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPES Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital. Conta Vinculada - significa a conta corrente que será informada ao proponente vencedor no momento oportuno, e devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPis SPES Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora. Créditos Concurais - São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concurais poderão ser creditados por quem as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPES Sete. Data da Alienação Judicial - significa o dia 28 de fevereiro de 2019. Juízo da Recuperação - significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Local da Alienação Judicial - tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital. Plano de Recuperação Judicial - significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018. Proposta Válida - significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial. Proposta Vencedora - significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) a se sagrar vencedor(a) após analisadas todas as propostas apresentadas. Recuperação Judicial - significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001. Requisitos Mínimos de Habilitação - significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Sinal - tem o significado atribuído no item 3.4 (B), deste Edital. UPis SPES Continuadas - São as quatro Unidades Produtivas isoladas, na forma do Artigo 6º da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401), conforme indicado no item 2.1 deste Edital. Valor Mínimo UPis SPES Continuadas - tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital. 2. Objeto e Preço da Alienação. 2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPES Continuadas ("UPis SPES Continuadas"), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401). Para fins de constituição de cada UPi SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete. 2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constitui o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial ("Valor Mínimo UPis SPES Continuadas") (fls. 7009/7038). 3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente: 3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPis SPES Continuadas deverão, submeter ao Juízo da Recuperação, até às 17:00h do dia 28.02.2019, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham. 3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPis SPES Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPis SPES Continuadas, desde que as sondas delatadas pelas respectivas SPES Continuadas estejam em construção no mesmo estado. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPis SPES Continuadas somente terão direito à aquisição das UPis SPES Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e à efetiva transferência de propriedade das demais UPis SPES Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto. 3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concordou e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para garantir a existência e regularidade do proponente, e (E) a classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.3.2.1. Incidência sobre a garantia prevista no item 3.2, "C", as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital. 3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPis SPES Continuadas deverão conter, no mínimo (A) o valor oferecido pelo proponente para cada UPi SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPis SPES Continuadas; (B) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessação dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petróbras, o que ocorrer por último; (C) o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias; (D) a obrigação do proponente de apresentar ao Juízo da Recuperação proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; (E) o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e (F) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPi SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta, cabendo ao proponente arcar com o pagamento do valor a ser depositado no Juízo da Recuperação em nome do proponente caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s). 3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.4.1. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente no Brasil; e (iii) ser classificada de risco estabelecida por agência de classificação de risco, devidamente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço. 3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o requisito proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos. 4. Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes: 4. Os proponentes, e/ou empresas afiliadas, deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petróbras. 5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, consistem em "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPi(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação do proponente. 6. Procedimento da Alienação Judicial: 6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item. 6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPis SPES Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até às 17:00 horas do dia 28.02.19. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial"). 6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências. Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada unidade produtiva e o preço ofertado por cada um delas para as UPis SPES Continuadas, para posterior juntaada aos autos da Recuperação Judicial. 6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedor(a)s pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido. 6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentarem às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) falto(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade. 6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedor(a)s. 6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPis SPES Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPis SPES Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial. 6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPis SPES Continuadas por qualquer dívida e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências. 7. Pagamento do Preço da Arrematação: 7.1. Do Tempo do Pagamento - O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela. 7.2. Do Meio de Pagamento - O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em dólares norte-americanos, em recursos disponíveis, livres e desembargados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie. 8. Da Adjucação do Objeto do Alienação: 8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência da propriedade da UPi SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Escrivã, o subscrevo. E o Juiz de Direito em exercício Paulo Assed Estefan. Anexo I ao Edital. Os bens e direitos que compõem as UPis SPES Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados no seguinte documento, anexo ao presente Edital: Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas - ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE (cf. fls. 7382/7401).



Com o **VALOR DIGITAL**, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR

Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital

Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA EMPRESARIAL
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas “Recuperandas”), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 (“Plano de Recuperação Judicial” e “Assembleia Geral de Credores”, respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

FAZ SABER a quem presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia 28 de março de 2019, às 17:30 horas, na Sala de Audiências da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central 713, nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

1. Definições

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas,

conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada – significa a conta corrente que será informada ao proponente vencedor no momento oportuno, e devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia 28 de março de 2019

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembléia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018.

Proposta Válida – significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial.

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) a se sagrar vencedora(s) após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial – significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, “B”, deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401), conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

2. Objeto e Preço da Alienação

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas (“UPIs SPEs Continuadas”), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401). Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constitui o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial (“Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas”) (fls. 7009/7038).

3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, até às 17h do trigésimo dia contado da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas

UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovante de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, "C", as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo **(A)** o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; **(B)** o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; **(C)** as demais condições de pagamento; **(D)** a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral

do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; **(E)** o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e **(F)** indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.4.1. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (iii)

indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.

3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

4. Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes

4. Os proponentes, e/ou empresas afiliadas, deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

6. Procedimento da Alienação Judicial

6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, 11, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.

6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs

Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até às 17:00 horas do trigésimo dia contado da publicação deste edital. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial").

6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências. Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPLs SPES Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

7. Pagamento do Preço da Arrematação

7.1. Do Tempo do Pagamento

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

7.2. Do Meio de Pagamento

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em dólares norte-americanos, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

Juiz de Direito

Anexo I ao Edital

Os bens e direitos que compõem as UPls SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados no seguinte documento, anexo ao presente Edital:

I. Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas – ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE (cf. fls. 7382/7401).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/04/2019
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	18/02/2019



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 18/02/2019

Despacho

Fls. 7696/7698 - Defiro a publicação como requerido.

Rio de Janeiro, 18/02/2019.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JPP.WH7X.V4GW.QR82**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/02/2019
Data da Juntada	18/02/2019
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 2021319170971

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

CPF/CNPJ: 13127015000167

Autenticação: 00026131124

Pagamento: 13/02/2019

Nome de quem faz o recolhimento: SETE BRASIL
PARTICIPACOES S.A

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS AUTOR: SETE
BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$19,51
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,95
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
Total:		R\$23,40

Rio de Janeiro, 18-fevereiro-2019

JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA
28575

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/02/2019

Data 18/02/2019

Descrição Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.

Rio de Janeiro, 18/02/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **18/02/2019**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	19/02/2019
Data do Edital	18/02/2019
Data do Expediente	18/02/2019
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Sim
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	1
--	----------



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO KOJI OYA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MILENA DONATO OLIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNA MEYER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Defiro o requerido pelas Recuperandas às fls. 7435/7585, para que o Administrador Judicial e os credores sejam informados sobre o erro material referente ao horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas, que será às 17:30h do dia 28.02.2019, e não às 15:00h, bem como para que tomem ciência das demonstrações financeiras juntadas aos autos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 18/02/2019 e foi publicado em 25/02/2019 na(s) folha(s) 8/10 da edição: Ano 11 - nº 117 do DJE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO 3ª VARA EMPRESARIAL EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas "Recuperandas"), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 ("Plano de Recuperação Judicial" e "Assembleia Geral de Credores", respectivamente), na forma abaixo: O DOUTOR Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia 28 de março de 2019, às 17:30 horas, na Sala de Audiências da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central 713, nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital: 1. Definições 1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados quando aqui utilizados: Administrador Judicial - significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo. Condições Mínimas da Proposta - significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital. Conta Vinculada - significa a conta corrente que será informada ao proponente vencedor no momento oportuno, e devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora. Créditos Concursais - São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete. Data da Alienação Judicial - significa o dia 28 de março de 2019. Juízo da Recuperação - significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Local da Alienação Judicial - tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital. Plano de Recuperação Judicial - significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018. Proposta Válida - significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial. Proposta Vencedora - significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos

deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) a se sagrar vencedora(s) após analisadas todas as propostas apresentadas. Recuperação Judicial - significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação - significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Sinal - tem o significado atribuído no item 3.3, (B), deste Edital. UPI SPEs Continuadas - São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401), conforme indicado no item 2.1 deste Edital. Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas - tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

2. Objeto e Preço da Alienação

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas ("UPIs SPEs Continuadas"), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401). Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constitui o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial ("Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas") (fls. 7009/7038).

3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, até às 17h do trigésimo dia contado da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovante de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, "C", as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo (A) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; (B) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal,

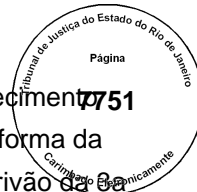
não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (C) as demais condições de pagamento; (D) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; (E) o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e (F) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.3.1.O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). 3.4.Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.4.1.Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.4.2.Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.5.A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço. 3.6.As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos. 4.Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes 4.Os proponentes, e/ou empresas afiliadas, deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras. 5.As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar,

constituem os 'Requisitos Mínimos de Habilitação' para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente. 6.Procedimento da Alienação Judicial 6.1.A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, 11, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item. 6.2.Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até às 17:00 horas do trigésimo dia contado da publicação deste edital. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ('Local da Alienação Judicial'). 6.3.Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências. Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial. 6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido. 6.6.Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade. 6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdutora(s). 6.8.Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial. 6.9.Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências. 7.Pagamento do Preço da Arrematação 7.1.Do Tempo do Pagamento - O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela. 7.2.Do Meio de Pagamento - O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em dólares norte-americanos, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie. 8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação 8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade

da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019. Eu, Janice Magali Pires de Barros, matrícula 01/13858], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me. Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito - Titular da 3ª Vara Empresarial. Anexo I ao Edital Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados no seguinte documento, anexo ao presente Edital: Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas - ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE (cf. fls. 7382/7401).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/02/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 26/02/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

CERTIFICO que nesta data faço o push eletrônico do r. despacho de fls.7403:

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:

1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.

1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.

1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.

2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.

3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.

4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401

Rio de Janeiro, 3 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2019, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Não obstante o ato ordinatório de fls.7682, CERTIFICO que ainda NÃO HOUVE o trânsito em julgado da r. sentença de fls.7102, uma vez que não transcorreu o prazo para os recursos cabíveis

Na forma da Ordem de Serviço n. 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que forneçam mídia contendo a minuta do edital em formato Microsoft Word.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/03/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, em obediência ao despacho de fls. 7403, manifestar-se quanto o item determinado, na forma que segue:

A Administração Judicial apresentou sua proposta de honorários, às fls. 2190/2200, na qual, diante da complexidade da recuperação judicial, da capacidade de pagamento das devedoras e dos preços praticados no mercado, propôs a quantia de 0,116% do valor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, parcelados em 30 meses, e, na mesma ocasião, requereu a fixação de honorários provisórios.

As Recuperandas apresentaram manifestação, às fls. 2205/2206, concordando com a fixação de honorários provisórios e requereram prazo suplementar de 15 (quinze) dias para avaliarem a proposta de honorários.

O MM. Juízo deferiu, às fls. 2212, o pagamento de honorários provisórios e a suplementação de prazo requerida.

As Recuperandas se manifestaram, às fls. 2431/2434, apresentando critérios para o pagamento dos honorários e solicitando a sua fixação abaixo do valor proposto pela Administração Judicial, mas sem apontar um *quantum*, reiterando às fls. 2832/2835.

Assim, diante da manifestação das Recuperandas requerendo que o valor da parcela seja fixado no montante percebido à título de honorários provisórios, a Administração Judicial propõe que os honorários provisórios sejam convertidos em definitivos na forma avençada, abatendo os valores percebidos até o momento.

Dessa forma, propõe:

1 - Homologação dos honorários da Administração Judicial no percentual de 0,116% da 1ª relação de credores;

2 - Que seja mantida a forma de pagamento e os valores que são regularmente pagos a título de honorários provisórios; e

3 - O abatimento dos valores que foram pagos até o momento a título de honorários provisórios.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	12/03/2019
Data	12/03/2019
Descrição	CERTIFICO que a r. sentença de fls.7102/7106 transitou em julgado em 07/03/2019.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO que a r. sentença de fls.7102/7106 transitou em julgado em 07/03/2019.

Rio de Janeiro, 12/03/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/03/2019

Data 22/03/2019

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 22/03/2019

Descrição Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.



Processo Eletrônico

Processo : **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

Rio de Janeiro, 22/03/2019.

Julio Pessoa Tavares Ferreira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28575

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **22/03/2019**





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO KOJI OYA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MILENA DONATO OLIVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **BRUNA MEYER**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/03/2019 e foi publicado em 26/03/2019 na(s) folha(s) 188/189 da edição: Ano 11 - nº 134 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/SP-165374), Dr(a). MARCIO KOJI OYA (OAB/RJ-200122), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (OAB/RJ-041245), Dr(a). MILENA DONATO OLIVA (OAB/RJ-137546), Dr(a). EDUARDO BOCCUZZI (OAB/SP-105300), Dr(a). MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (OAB/SP-164474) X Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (OAB/RJ-058049), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ-155282), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO GRECO (OAB/RJ-021557), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). LEONARDO FARIA SCHENK (OAB/RJ-123888), Dr(a). DARWIN LOURENCO CORREA (OAB/RJ-112989), Dr(a). MARCOS TANAKA DE AMORIM (OAB/SP-252946), Dr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA (OAB/RJ-120220), Dr(a). DOMINGOS FERNANDO REFINETTI (OAB/SP-046095), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ISABEL BONELLI WETZEL (OAB/RJ-204938), Dr(a). FERNANDA LIMA FRANÇA PIERSANTI (OAB/RJ-217228), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-136118), Dr(a). THIAGO BRESSANI PALMIERI (OAB/SP-207753), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341), Dr(a). VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (OAB/RJ-165488), Dr(a). ANDRE VASCONCELOS ROQUE (OAB/RJ-130538), Dr(a). BRUNA MEYER (OAB/SP-337061) Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/03/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/03/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/03/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo e dando efetividade ao que determina o art.142, §4º da Lei 11101/05, informo que os proponentes deverão apresentar em Cartório, no dia, hora e local marcados no edital, as suas respectivas propostas, em envelope lacrado, sendo certo que esta Serventia emitirá o recibo de recebimento do referido envelope.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/03/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001

TRANSOCEAN INC., empresa incorporada em Cayman Islands, com sede em P.O. Box 10342, 32C Dr. Roy's Drive, Bermuda House, Grand Cayman, KY1-1003, Cayman Islands ("Transocean") e **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.** empresa com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 19.390.374/0001-99 ("Mubadala" e, em conjunto com a Transocean, as "Requerentes") vêm, conjunta e respeitosamente à presença de V. Exa., nos autos da Recuperação Judicial do **Grupo Sete**¹, requerer a juntada da anexa missiva referente ao processo competitivo para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas (**Doc. 01**).

Outrossim, as Requerentes ainda pugnam pela juntada de seus anexos documentos constitutivos e procurações aos advogados infra-assinados (**Doc. 02**).

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

GUILHERME FONTES BECHARA
OAB/SP 282.824

RODRIGO YVES
OAB/SP 358.826
(Assinatura Eletrônica)

¹ SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas conjuntamente denominadas "Grupo Sete" ou "Recuperandas"

Doc. 01

TJRJ CAP EMP03 201902187314 27/03/19 16:06:35136260 PROGER-VIRTUAL

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, Sala 713
Rio de Janeiro/RJ

C. c.

Grupo Sete¹

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313
Centro
Rio de Janeiro/RJ
A/C Diretor Presidente

Administrador Judicial

Licks Contadores Associados

Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro
Rio de Janeiro/RJ
A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Recuperação Judicial Grupo Sete – Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas – Pedido de Extensão de Prazo para a realização do Processo Judicial

Prezados Senhores,

Fazemos referência à (i) Recuperação Judicial ajuizada pelo Grupo Sete, processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante esse MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro ("RJ Grupo Sete"); e (ii) ao processo competitivo para a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas ("Processo Competitivo"), na forma do Plano de Recuperação Judicial² ("PRJ") e do Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rio de Janeiro em 25.02.2019 ("Edital").

¹ SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; E SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas conjuntamente denominadas "Grupo Sete" ou "Recuperandas".

² Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018.

Subscrevem essa missiva **Transocean Inc.**, empresa incorporada em Cayman Islands, com sede em P.O. Box 10342, 32C Dr. Roy's Drive, Bermuda House, Grand Cayman, KY1-1003, Cayman Islands ("Transocean") e **Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 19.390.374/0001-99, com sede à Av. Afrânio de Melo Franco, 290, Salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ ("Mubadala").

A Transocean é líder mundial em termos de prestação de serviços de perfuração de águas profundas, atualmente operando uma frota de 49 unidades móveis de perfuração ao redor do mundo. A Transocean possui mais de cinquenta anos de experiência de atuação no Brasil, servindo vários clientes inclusive de Petrobras e muitos outros operadores internacionais. Atualmente, Transocean opera uma sonda navio no Brasil, afretado à Petrobras há mais de 10 anos, e começará a prestar serviços à Petrobras com mais duas sondas antes do fim do ano 2019.

A Mubadala é subsidiária da *Mubadala Investment Company PJSC* ("MIC") e atua no Brasil no ramo de consultoria financeira e gestão de recursos desde 2012, construindo uma história consistente de investimentos no país, gerindo localmente mais de \$1,7 bilhões em ativos. A MIC investe globalmente de forma bem-sucedida em diversas classes de ativos, com mais de \$220 bilhões sob gestão.

As signatárias possuem interesse em constituir uma *joint-venture* ("JV") destinada a participar do Processo Competitivo e, uma vez sagrada vencedora do Processo Competitivo, adquirir e operar os ativos subjacentes às sociedades que constituirão as UPIs SPEs Continuadas, nos termos do PRJ e do Edital. A JV, assim que constituída, preencherá, em sua plenitude, os requisitos técnicos e financeiros exigidos pelo PRJ e Edital para a participação no Processo Competitivo.

Diante das disposições do PRJ e da publicação do Edital, as signatárias iniciaram e concluíram processo de auditoria operacional, financeira e legal dos ativos que serão agrupados nas UPIs SPEs Continuadas, em preparação à possível apresentação de proposta vinculante no âmbito do Processo Competitivo. Referido processo incluiu significativo dispêndio de tempo e recursos de Transocean e Mubadala, incluindo visitas "in loco" para análise das sondas juntos aos Estaleiros³, bem como times técnicos dedicados à negociação e adequação dos Contratos EPC⁴ às especificações da Petrobras.

No entanto, em que pese o manifesto e firme interesse de Transocean e Mubadala em participarem do Processo Competitivo, a avaliação das UPIs SPEs Continuadas e a definição dos

³ Tal como definidos na Cláusula 1.1.29. do PRJ.

⁴ Tal como definidos na Cláusula 1.1.9. do PRJ.

termos de eventual proposta envolvem não somente a auditoria, mas também certos fatores externos que não dependem única e exclusivamente da vontade e iniciativa de Transocean e Mubadala, notadamente a confirmação, pelos Estaleiros, acerca da capacidade de entrega das sondas, conforme cláusula 5.1.1. (iii) do PRJ.

Especificamente, a interação com os Estaleiros é elemento essencial para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, diante da necessidade de conclusão das obras das respectivas sondas. Sobre essa questão, no respeitoso entendimento de Transocean e Mubadala, a declaração unilateral apresentada pelo Grupo Sete em petição apresentada no dia 22.01.2019⁵ sobre suposta capacidade de entrega das sondas pelos Estaleiros nos prazos previstos no PRJ não é suficiente a conferir a segurança necessária para a apresentação de proposta fechada no âmbito do Processo Competitivo.

A certeza quanto à entrega das sondas pelos Estaleiros está intrinsecamente vinculada, em última análise, à efetiva e prévia renegociação e reestruturação dos Contratos EPC. Portanto, dado que os Contratos EPC serão assumidos pelas UPIs SPEs Continuadas, referida renegociação cabe aos potenciais proponentes, os quais devem levar em consideração os respectivos custos associados aos Contratos EPC para a apresentação de eventual proposta vinculante no Processo Competitivo.

Nesse tocante, Transocean e Mubadala informam que têm conduzindo negociações dos Contratos EPC com os Estaleiros, os quais, conforme acima, são elementos centrais e balizadores de potencial proposta formal de aquisição de UPIs SPEs Continuadas.

Contudo, até o presente momento, não foi possível concluir as negociações, de uma forma sucedida, com os referidos Estaleiros, posto que ainda não existe um consenso entre as partes relevantes de modo a propiciar o cumprimento de todas as obrigações e especificações demandadas pela Petrobras e ANP no contexto da reestruturação dos Contratos EPC, à luz das atuais circunstâncias das UPIs SPEs Continuadas.

A título de contexto e em breve síntese, as discussões com os Estaleiros giram principalmente em torno

- (i) do preço negociado, na modalidade “turnkey” (“preço global”), para completar as sondas conforme aos requisitos da Petrobras que facilitará um retorno econômico suficiente para merecer investimento na parte de Transocean e Mubadala e permitir também, uma oferta aceitável à Sete Brasil. Apesar de desfrutar de boa discussão e relacionamentos excelentes com os dois estaleiros (BrasFELS e EJA), a

⁵ Fls. 7368/7372 da Recuperação Judicial.

- diferença de expectativas em relação do preço *turnkey* oferecido de um dos estaleiros, não pode ainda ser superada neste momento.
- (ii) da readequação do “conteúdo local” das sondas em razão de exigências regulatórias impostas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP à Petrobrás e, conseqüentemente, impostas pela Petrobrás às UPIs SPEs Continuadas no âmbito do relacionamento contratual das partes. A penalidade financeira pelo não cumprimento da meta estabelecida de conteúdo local é substancial, podendo comprometer ou mesmo inviabilizar o investimento pretendido. Em que pese as indicações atuais do valor final do conteúdo local indiquem que as sondas devam atingir um percentual muito próximo à meta contratual exigida, os estaleiros não estão dispostos a garantir que a meta será efetivamente atingida, expondo assim potenciais investidores a penalidades relevantes nos contratos de afretamento com a Petrobras.
 - (iii) de aspectos comerciais relacionados às expectativas dos Estaleiros à luz das circunstâncias históricas envolvendo os Contratos EPC.

Diante dessas particularidades inerentes à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, Transocean e Mubadala ponderam que a complexidade das questões contratuais envolvidas dentro do atual prazo para submissão de propostas fechadas no âmbito do Processo Competitivo⁶ impedem a apresentação de proposta vinculante compatível com (i) as potenciais expectativas dos *stakeholders* envolvidos na RJ Grupo Sete; e (ii) as diretrizes previstas no PRJ e no Edital.

No entanto, Transocean e Mubadala acreditam que a concessão de prazo adicional para a realização do Processo Competitivo e alienação das UPIs SPEs Continuadas, mediante a designação de nova data para o certame, precedida da publicação de novo edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, não apenas atribuirá maior eficácia ao Processo Competitivo, como também proporcionará condições mais favoráveis e adequadas para que as questões acima mencionadas que atualmente obstam a submissão de eventual proposta possam ser superadas de forma sólida com ambos os estaleiros e a Petrobras, viabilizando a adequação da proposta, notadamente no que tange à reestruturação dos Contratos EPC.

Por tais razões, no entendimento de Transocean e Mubadala, a redesignação do Processo Competitivo, com todas as formalidades aplicáveis, será benéfica para todos os credores e demais *stakeholders* envolvidos no Grupo Sete, na medida em que propiciará ambiente favorável para a conclusão efetiva do Processo Competitivo com apresentação de proposta convergente com a maximização do preço e preservação do valor das UPIs SPEs Continuadas.

⁶ Conforme o Edital, referido prazo que se encerrará às 17hs do dia 27.03.2019.

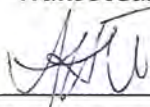
Sendo essas as considerações que entendiam salutar trazer à ponderação do MM. Juízo, do Grupo Sete, do Administrador Judicial e dos demais interessados na RJ Grupo Sete, Transocean e Mubadala, renovando sua manifestação de interesse na aquisição das UPIs SPEs Continuadas no âmbito do Processo Competitivo, colocam-se à disposição para eventuais esclarecimentos e subscrevem-se.

Cordialmente,

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinatura 1/2 da carta encaminhada pela Transocean Inc. e Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda. ao Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 27 de março de 2019)

Transocean Inc.


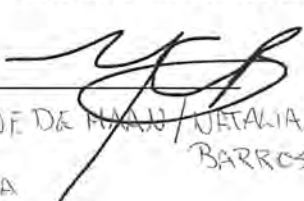


Nome: Ana Paula de Castro Forman

Cargo: Vice-Presidente

(Página de assinatura 1/2 da carta encaminhada pela Transocean Inc. e Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda. ao Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 27 de março de 2019)

Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda.



Nome: ALEXANDRA CATHARINE DE MELLO / JULIANA DE SOUZA E CAMARGO
Cargo: DIRETORA / DIRETORA
BARROS

Doc. 02

TJRJ CAP EMP03 201902187314 27/03/19 16:06:35136260 PROGER-VIRTUAL

REGISTER OF DIRECTORS AND OFFICERS FOR:

Transocean Inc.

CR 89645



Name	Address	Office Held	Appointment Effective Date	Resignation Effective Date	Notification of Appointment	Notification of Resignation
Simon Crowe		VICE PRESIDENT	10-Apr-08	18-Dec-08		
Paul Reese		ASSISTANT VICE PRESIDENT	01-May-05	01-May-06		
Phillip J. Rider		ASSISTANT CONTROLLER	10-Feb-05	27-Nov-07		
Marc Emmanuel G. Portal		ASSISTANT CHIEF INFORMATION OFFICER	14-Feb-05	24-Mar-05		
Craig Duncan		ASSISTANT CONTROLLER	12-May-05	16-May-08		
Jon A. Marshall		PRESIDENT	27-Nov-07	01-May-08		
Larry D. McMahan		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
Randall P. Miller		VICE PRESIDENT	01-May-06	27-Nov-07		
Randall P. Miller		TREASURER	01-May-06	27-Nov-07		
Deepak Munganahalli		SENIOR VICE PRESIDENT	21-Mar-08	18-Dec-08		
Christopher Ness		SENIOR VICE PRESIDENT	16-May-08	16-Dec-08		
Jon A. Marshall		CHIEF OPERATING OFFICER	27-Nov-07	01-May-08		
Gregory S. Panagos		VICE PRESIDENT	18-Jun-07	18-Dec-08		
Myrtle Penelton		ASSISTANT VICE PRESIDENT TAXES	27-Nov-07	10-Dec-07		
Myrtle Penelton		ASSISTANT VICE PRESIDENT	10-Dec-07	08-Feb-08		
Cheryl D. Richard		SENIOR VICE PRESIDENT	27-Nov-07	10-Dec-07		
D. Todd Roberts		ASSISTANT CONTROLLER	10-Jul-08	18-Dec-08		
Mark J. Sacco		ASSISTANT CONTROLLER	16-May-08	18-Dec-08		
Anil Shah		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
Anil Shah		TREASURER	27-Nov-07	18-Dec-08		
Pharr Smith		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
Paul H. Tranter		VICE PRESIDENT	16-Aug-06	27-Nov-07		
John Truschinger		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
John Truschinger		CHIEF INFORMATION OFFICER	27-Nov-07	18-Dec-08		
Judith A. Eillis		ASSISTANT TREASURER	19-Dec-08	24-Sep-10		
Cathryn C. Armendariz	Transocean, Manor Lodge Complex, Bldg 1, Suite 2, Lodge Hill, St. Michael, Barbados	VICE PRESIDENT	26-Feb-09	30-Apr-13	26-Feb-09	15-May-13
Cathryn C. Armendariz	Transocean, Manor Lodge Complex, Bldg 1, Suite 2, Lodge Hill, St. Michael, Barbados	ASSISTANT TREASURER	26-Feb-09	30-Apr-13	26-Feb-09	15-May-13
Ricardo H. Rosa		PRESIDENT	29-Jan-09	24-Jun-09		
Margaret C. Fitzgerald		ASSISTANT SECRETARY	29-Jan-09	13-Aug-10		



William H. Gammerdinger	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	VICE PRESIDENT	05-Feb-09	31-Oct-16		18-Nov-16
William H. Gammerdinger	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	TREASURER	05-Feb-09	31-Oct-16		18-Nov-16
Bonnie A. Gerow	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	SECRETARY	19-Jun-09	12-Aug-14		15-Aug-14
Heather G. Callender		ASSISTANT SECRETARY	13-Aug-10	16-Apr-12		26-Apr-12
Elizabeth A. Kelly	P.O. Box 10342 70 HARBOUR DRIVE 4TH FLOOR GRAND CAYMAN CAYMAN ISLANDS KY1-1003	VICE PRESIDENT	24-Sep-10	30-Sep-13		29-Oct-13
Dzul Bakar		VICE PRESIDENT	24-Sep-10	05-Sep-12		13-Sep-12
Dzul Bakar		ASSISTANT SECRETARY	24-Sep-10	05-Sep-12		13-Sep-12
Eric J. Christ	P.O. Box 2765 Transocean Offshore Deepwater Drilling, Inc 4 Greenway Plaza TX 77046 United States	ASSISTANT SECRETARY	16-Apr-12	24-Aug-12	26-Apr-12	13-Sep-12
Walter Andrew Baker		ASSOCIATE GENERAL COUNSEL	27-Nov-07	18-Dec-08		
Walter Andrew Baker		ASSISTANT CORPORATE SECRETARY	27-Nov-07	18-Dec-08		
Terry B Bonno		VICE PRESIDENT	10-Apr-08	18-Dec-08		
Robert N. Bowden		ASSISTANT CONTROLLER	16-May-08	18-Dec-08		
John H. Briscoe		VICE PRESIDENT	01-Jun-07	01-Nov-07		
Michael P. Bujnoch		ASSISTANT CONTROLLER	10-Dec-07	18-May-08		
Ian M. Clark		VICE PRESIDENT	16-Dec-06	18-Dec-08		
Chipman Earle		ASSOCIATE GENERAL COUNSEL	11-May-07	11-Oct-07		
Chipman Earle		VICE PRESIDENT	19-Dec-08	29-May-09		
Chipman Earle		SECRETARY	19-Dec-08	29-May-09		
Patrick Guichenev		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
P. Michael Hall		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
Stephen L. Hayes		VICE PRESIDENT	15-Nov-05	18-Dec-08		
Stephen L. Hayes		VICE PRESIDENT	15-Nov-05	18-Dec-08		
Robert Herrin		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
Mike Hoke		VICE PRESIDENT	27-Nov-07	07-Nov-08		
Eric B. Brown		VICE PRESIDENT	14-May-99	08-Feb-01		
Eric B. Brown		SENIOR VICE PRESIDENT	08-Feb-01	18-Dec-08		
Eric B. Brown		GENERAL COUNSEL	14-May-99	18-Dec-08		
Eric B. Brown		SECRETARY	14-May-99	08-Feb-01		



Nicholas J. Evanoff		ASSOCIATE GENERAL COUNSEL	14-May-99	18-Feb-02		
Jon C. Cole		SENIOR VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Jon C. Cole		EXECUTIVE VICE-PRESIDENT	31-Dec-99	16-Jul-02		
Robert L. Long		SENIOR VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Robert L. Long		EXECUTIVE VICE-PRESIDENT	31-Dec-99	13-Dec-01		
Robert L. Long		CHIEF EXECUTIVE OFFICER	10-Oct-02	18-Dec-08		
W. Dennis Heagney		PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
W. Dennis Heagney		EXECUTIVE VICE-PRESIDENT	31-Jan-01	30-Jun-02		
Michael Talbert		CHAIRMAN	14-May-99	31-Dec-99		
Michael Talbert		PRESIDENT	31-Dec-99	13-Dec-01		
Michael Talbert		CHIEF EXECUTIVE OFFICER	31-Dec-99	10-Oct-02		
Jean P. Cahuzac		EXECUTIVE VICE-PRESIDENT	31-Dec-99	31-Jan-01		
Jean P. Cahuzac		PRESIDENT	18-Oct-06	10-Dec-07		
Brian C. Voegele		VICE PRESIDENT	14-May-99	21-Nov-02		
William E. Turcotte		ASSOCIATE GENERAL COUNSEL	31-Dec-99	09-Mar-07		
Barbara S. Wood		VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Barbara S. Wood		CONTROLLER	14-May-99	31-Dec-99		
Donald R. Ray		SENIOR VICE PRESIDENT	14-May-99	08-Feb-01		
Donald R. Ray		EXECUTIVE VICE-PRESIDENT	14-Oct-02	31-Dec-03		
Alan Broussard		VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Paul A. King		VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Dennis Long		VICE PRESIDENT	14-May-99	30-Jun-99		
Robert Scott		VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Robert Scott		VICE PRESIDENT	08-Feb-01	14-Oct-02		
John W. Rouse		ASSISTANT VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
John W. Rouse		VICE PRESIDENT	14-Oct-02	31-Aug-03		
Marie S. Roberts		ASSISTANT VICE PRESIDENT	14-May-99	31-Dec-99		
Brenda S. Masters		APPOINTOR	14-May-99	01-Apr-03		
Brenda S. Masters		VICE PRESIDENT	01-Apr-03	18-Dec-03		
Brenda S. Masters		CONTROLLER	01-Apr-03	18-Dec-03		
Joseph A. Baj		ASSISTANT TREASURER	14-May-99	31-Oct-03		
David Mullen		VICE PRESIDENT	31-Dec-99	01-May-01		



David Mullen		VICE PRESIDENT	12-May-05	18-Oct-05		
Ricardo H. Rosa		VICE PRESIDENT	31-Dec-99	01-Apr-03		
Michael I. Unsworth		VICE PRESIDENT	08-Feb-01	16-Jul-03		
Jeffrey L. Chastain		VICE PRESIDENT	08-Feb-01	17-Jan-07		
Jurgen Sager		VICE PRESIDENT	24-May-01	01-Aug-02		
Gregory L. Cauthen		VICE PRESIDENT	06-Mar-01	11-Jul-02		
Gregory L. Cauthen		CHIEF FINANCIAL OFFICER	13-Dec-01	18-Dec-08		
Gregory L. Cauthen		SENIOR VICE PRESIDENT	11-Jul-02	18-Dec-08		
Gregory L. Cauthen		TREASURER	06-Mar-01	14-Jul-03		
Arnaud Bobillier		VICE PRESIDENT	12-May-05	10-Dec-07		
Arnaud Bobillier		SENIOR VICE PRESIDENT	27-Nov-07	21-Mar-08		
Kevin Monaghan		ASSISTANT TREASURER	13-Dec-01	15-Feb-06		
Todd Kulp		ASSISTANT TREASURER	13-Dec-01	14-Jul-03		
Todd Kulp		VICE PRESIDENT	14-Jul-03	01-May-06		
Adrian Rose		VICE PRESIDENT	31-Dec-03	18-Dec-08		
Tim Juran		VICE PRESIDENT	01-Aug-02	01-Mar-05		
Phillip M. Hall		VICE PRESIDENT	11-May-07	27-Nov-07		
Kevin McCreary		ASSISTANT VICE PRESIDENT	16-Dec-02	09-Dec-04		
Kevin McCreary		VICE PRESIDENT	09-Dec-04	18-Jan-05		
Steven L. Newman		VICE PRESIDENT	04-Aug-03	01-Mar-05		
Steven L. Newman		SENIOR VICE PRESIDENT	01-Mar-05	01-May-06		
Robert J. Saltiel		VICE PRESIDENT	14-Oct-04	16-Feb-06		
William G. Henderson		VICE PRESIDENT	14-Jun-04	15-Feb-05		
William G. Henderson		CONTROLLER	14-Jun-04	15-Feb-05		
C. Stephen McFadin		ASSISTANT TREASURER	01-Mar-05	18-Dec-08		
C. Stephen McFadin		VICE PRESIDENT	19-Dec-08	24-Jun-09		
C. Stephen McFadin	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	PRESIDENT	24-Jun-09			
Robert Kemp		VICE PRESIDENT	21-Nov-02	15-Nov-05		
Robert Kemp		ASSISTANT VICE PRESIDENT	27-Nov-07	18-Dec-08		
David Tonnel		ASSISTANT CONTROLLER	01-Apr-03	16-Feb-05		
David Tonnel		VICE PRESIDENT	16-Feb-05	01-Nov-07		
Alaina Ramsay	Transocean Services AMA JLT Platinum Tower, 20th floor, Jumeirah Lakes Towers, Cluster I Dubai UAE 0000	VICE PRESIDENT	05-Sep-12	31-Jan-16	13-Sep-12	15-Feb-16



Sarah D. Federspiel	Transocean Offshore Deepwater Drilling, Inc., P.O. Box 2765, 4 Greenway Plaza, 10th Floor, Houston, TX 77046, United States	ASSISTANT SECRETARY	06-Sep-12	06-Sep-13	13-Sep-12	25-Sep-13
Alaina Ramsay	Transocean Services AMA JLT Platinum Tower, 20th Floor Jumeirah Lakes Towers, Cluster I Dubai UAE 0000	ASSISTANT SECRETARY	05-Sep-12	31-Jan-16	13-Sep-12	15-Feb-16
Bradley A. McKenzie	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	VICE PRESIDENT	30-Apr-13	24-Mar-14	15-May-13	09-Apr-14
Bradley A. McKenzie	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	ASSISTANT TREASURER	30-Apr-13	24-Mar-14	15-May-13	09-Apr-14
Jill S. Greene	P.O. Box 2765 Transocean Offshore Deepwater Drilling, Inc 4 Greenway Plaza Houston, TX USA 77046	ASSISTANT SECRETARY	06-Sep-13	08-Jan-16	25-Sep-13	15-Feb-16
William H. Gammerdinger	P.O. Box 10342 70 HARBOUR DRIVE 4TH FLOOR GRAND CAYMAN CAYMAN ISLANDS KY1-1003	DIRECTOR	19-Dec-08	31-Oct-16	19-Dec-08	18-Nov-16
Ana Paula de Castro Forman	Transocean Praia de Botafogo 228 Sala 802B Botafogo Botafogo, Rio de Janeiro Brazil 22250-906	VICE PRESIDENT	30-Sep-13		29-Oct-13	
Martin Nuttall	Transocean Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Sil 2500 - Novo Cavaleiros Macae, Rio de Janeiro Brazil 27930-070	DIRECTOR	18-Oct-13	18-Dec-15	29-Oct-13	06-Jan-16
Elizabeth A. Kelly	P.O. Box 10342 Transocean Inc., 70 Harbour Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands KY1-1003	DIRECTOR	19-Jun-09	30-Sep-13	19-Jun-09	29-Oct-13
C. Stephen McFadin	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	DIRECTOR	19-Dec-08		19-Dec-08	
Tracey Walker	Transocean Inc. 70 Harbour Dr. Grand Cayman Cayman Islands KY11003	VICE PRESIDENT	24-Mar-14	31-Oct-16	09-Apr-14	18-Nov-16
Tracey Walker	Transocean Inc. 70 Harbour Dr. Grand Cayman Cayman Islands KY11003	ASSISTANT TREASURER	24-Mar-14	31-Oct-16	09-Apr-14	18-Nov-16
Colin Berryman	Transocean Inc. 70 Harbour Dr. - 4th Floor Flagship Bldg. Grand Cayman Cayman Islands KY11003	SECRETARY	12-Aug-14	08-Sep-17	15-Aug-14	19-Sep-17
Stephen L. Hayes	Transocean Mgmt. Ltd. 10 Chemin de Blandonnet Geneva Switzerland 1214	DIRECTOR	06-Jun-16		09-Jun-16	
Simone Ramcharitar	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	SECRETARY	08-Sep-17		19-Sep-17	
Simone Ramcharitar	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	VICE PRESIDENT	08-Sep-17		19-Sep-17	



Daniel H. Reudelhuber	Transocean Inc. 70 Harbour Dr. Grand Cayman Cayman Islands KY11003	DIRECTOR	31-Oct-16	21-Apr-17	18-Nov-16	02-May-17
Daniel H. Reudelhuber	Transocean Inc. 70 Harbour Dr. Grand Cayman Cayman Islands KY11003	VICE PRESIDENT	31-Oct-16	21-Apr-17	18-Nov-16	02-May-17
Daniel Reudelhuber	Transocean Inc 70 Harbour Dr 4th Floor Flagship Bldg Cayman Islands KY1-1003	DIRECTOR	22-Dec-15	06-Jun-16	06-Jan-16	09-Jun-16
Colin Berryman	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	VICE PRESIDENT	21-Apr-17			02-May-17
Colin Berryman	Transocean Inc. 36c Dr. Roy's Drive 4th Floor Grand Cayman Cayman Islands	DIRECTOR	21-Apr-17			02-May-17
Barry N. Cameron	Transocean Deepwater House Kingswells Causeway Prime Four Business Park Kingswells, Aberdeen UK AB15 8PU	VICE PRESIDENT	11-Feb-16	20-Jul-16	15-Feb-16	21-Jul-16
Barry N. Cameron	Transocean Deepwater House Kingswells Causeway Prime Four Business Park Kingswell, Aberdeen UK AB15 8PU	ASSISTANT SECRETARY	11-Feb-16	20-Jul-16	15-Feb-16	21-Jul-16
Richard A. La Mothe	Transocean 4 Greenway Plaza Houston Tx. United States 77046	ASSISTANT SECRETARY	11-Feb-16	18-Jan-19	15-Feb-16	14-Mar-19
Daniel Ro-Trock	Transocean 4 Greenway Plaza Houston Texas United States 77046	ASSISTANT SECRETARY	11-Feb-16		15-Feb-16	
Hazel Francene Stuart Meek	Transocean Drilling UK Limited Deepwater House, Kingswells Causeway Prime Four Busn. Park Kingswell, Aberdeen United Kingdom AB15 8PU	ASSISTANT SECRETARY	20-Jul-16		21-Jul-16	
Hazel Francene Stuart Meek	Transocean Drilling UK Limited Deepwater House, Kingswells Causeway Prime Four Busn. Park Kingswell, Aberdeen United Kingdom AB15 8PU	VICE PRESIDENT	20-Jul-16		21-Jul-16	



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

AD JUDICIA ET EXTRA POWER OF ATTORNEY

TRANSOCEAN INC., empresa com sede na P.O Box 10342, 36C Dr. Roy's Drive, Bermuda House, 4º Andar, Grand Cayman, KY1-1003, Ilhas Caimão, doravante denominada simplesmente "Outorgante", nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados e estudantes de direito abaixo listados:

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708
cxavier.intimacao@demarest.com.br

GUILHERME FONTES BECHARA
OAB/SP 282.824
gfontes.intimacao@demarest.com.br

PALOMA VALÉRIA MARTINS LIMA
OAB/SP 199.752
pvlima.intimacao@demarest.com.br

CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759
cvasconcelos.intimacao@demarest.com.br

PEDRO PIO BORGES FERRAZ BARBOSA
OAB/RJ 183.235
pfbarbosa.intimacao@demarest.com.br

SIMONE MAIA NATAL
OAB/SP 346.800
snatal.intimacao@demarest.com.br

RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS
OAB/SP 358.826
ryves.intimacao@demarest.com.br

MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA
OAB/SP 226.195-E

todos integrantes de **Demarest Advogados** (Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados, sociedade registrada sob o nº 9 na OAB/SP) com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.419-001, telefone + (55) (11) 3356-1800.

TRANSOCEAN INC, a company headquartered at Box 10342, 36C Dr. Roy's Drive, Bermuda House, 4th Floor, Grand Cayman, KY1-1003, Cayman Islands, hereinafter called the "Grantor" hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorneys in fact the following ones:

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708
cxavier.intimacao@demarest.com.br

GUILHERME FONTES BECHARA
OAB/SP 282.824
gfontes.intimacao@demarest.com.br

PALOMA VALÉRIA MARTINS LIMA
OAB/SP 199.752
pvlima.intimacao@demarest.com.br

CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759
cvasconcelos.intimacao@demarest.com.br

PEDRO PIO BORGES FERRAZ BARBOSA
OAB/RJ 183.235
pfbarbosa.intimacao@demarest.com.br

SIMONE MAIA NATAL
OAB/SP 346.800
snatal.intimacao@demarest.com.br

RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS
OAB/SP 358.826
ryves.intimacao@demarest.com.br

MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA
OAB/SP 226.195-E

all members of **Demarest Advogados** (Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados a law firm registered under No. 9 in the Brazilian Bar Association São Paulo Section - OAB/SP) with head office at Av. Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.419-001,

telephone + (55) (11) 3356-1800.

Pelo presente instrumento são outorgados poderes aos advogados acima listados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no **foro em geral** representando a **OUTORGANTE** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para transigir, desistir de ação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer.

São outorgados, ainda, poderes aos advogados acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem na **esfera extrajudicial** representando a **OUTORGANTE** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Por fim, são outorgados poderes aos advogados listados para representarem a **OUTORGANTE** em comitê de credores, assembleia geral de credores, e audiências em geral, especialmente as que se refiram à alienação de Unidades Produtivas Isoladas, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para deliberar e proferir votos sobre quaisquer matérias, inclusive, aprovar, rejeitar ou propor alterações a planos de recuperação, apresentar divergência, habilitação de crédito e/ou impugnação, apresentar propostas pra aquisição de ativos, bem como para requerer a falência de SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, suas sócias, acionistas, sociedades controladas,

Hereby powers are granted to the lawyers listed above, for the purpose of jointly or separately, regardless of the order of appointment, acting in **court in general**, representing the **GRANTOR** before any court or authority, as provided for in article 105 of the Brazilian Civil Procedure Code, including specific powers to compromise, give up action, waive the right that is founded on the action, receiving and discharge, firm commitment and to assign the powers granted herein.

The attorneys mentioned above are granted powers to act either jointly or severally and regardless of the designation order, to act within the **extrajudicial sphere** by representing the **GRANTOR** before any individuals or legal entities of public or private law.


Lastly, the attorneys mentioned are granted powers to represent the **GRANTOR** in committee of creditors, meetings of creditors and hearings in general, notably those related to the selling of Isolated Productive Units, specific powers are also granted to vote on any matter, including to approve, reject or propose amendments to reorganization plans, file objections and/or proof of claim and challenges, submit proposals for the purchase of assets, file for bankruptcy of SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; and SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, its partners, shareholders, controlled or controlling companies or companies under common control, and request the removal or replacement of its officers

controladoras ou sob controle comum e a and/or shareholders.
destituição ou afastamento de seus
administradores e/ou acionistas.

Esta procuração é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, destinando-se especificamente para a defesa dos direitos e interesses da Outorgante em relação à **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.


This power of attorney is granted for an indefinite term and may be revoked at any time being for the specific purpose of representing the rights and interests of the Grantor regarding the **JUDICIAL REORGANIZATION PROCEEDING** filed by SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; and SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ongoing before the 3rd Business Court of Rio de Janeiro under the no. 0142307-13.2016.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.



Ana Paula de Castro Forman

Rio de Janeiro, 26 March 2019.



Ana Paula de Castro Forman

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965704-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2019/065358-2

Recebido em 05/02/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003223922 - 09/07/2018

NIRE: 33.2.0965704-6

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

Boleto(s): 102965117

Hash: 22BD68F2-C988-4484-8268-710630622B9A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	

7823

Contribuição de Arquivamento

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUICE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003511041	19.390.374/0001-99	Avenida AFRANIO DE MELO FRANCO 290	Leblon	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 08/02/2019 e arquivado em 08/02/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/065358-2

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

23

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/23





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NR do Protocolo

00-2019/065358-2 07/02/2019 - 11:30:24



JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0965704-6

Último Arquivamento:
00003223922 - 09/07/2018
NIRE: 33.2.0965704-6

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Tipo Jurídico

Sociedade empresária Ilimitada

Boleto(s): 102965117
Hash: 228D68F2-C988-4484-8268-71063062289A

Porte Empresarial

Normal



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX
xxx	xxx	xxx	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Joici de V. Antunes RG: 11914551-4
	Assinatura:	CPF: 095.174.287-66
Data	Telefone de contato:	(21) 3553-4078
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	04/02/2019
	Data da 1ª entrada:	05/02/2019



00-2019/065358-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 2/23



MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ 19.390.374/0001-99
NIRE 33209657046

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(A) **FIFTY SEVENTH INVESTMENT COMPANY, LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis dos Emirados Árabes Unidos, com sede na Al Murur Street, Al Maamoura Building, cidade de Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 20.536.442/0001-64, neste ato devidamente representada por sua procuradora a Sra. **Natalia de Souza e Camargo Barros**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo (OAB/SP) sob o n.º 273880-SP, inscrita no CPF sob o n.º 326.630.858-12, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, n.º 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22430-060, conforme procuração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o nº 00003187212, em 2 de maio de 2018; e

(B) **DUPLEX ACQUISITION VEHICLE LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Walkers Chambers, 171 Main Street, Road Town, Tortola VG1110, Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.517.217/0001-80, neste ato devidamente representada por procuradora, a Sra. **Natalia de Souza e Camargo Barros**, acima qualificada, conforme procuração arquivada na JUCERJA sob o nº 00003208590, em 7 de junho de 2018;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 19.390.374/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33209657046, em 10 de dezembro de 2013 (“**Sociedade**”);

RESOLVEM, de acordo com o artigo 1.072, parágrafo terceiro, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), modificar e consolidar o contrato social da Sociedade (“**Contrato Social**”), conforme a seguir:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. As sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o objeto social da Sociedade, a fim de incluir a atividade de gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/23



1.2. Tendo em vista a alteração de objeto social acima aprovada, as sócias decidem alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc., exceto com relação a valores mobiliários; (ii) a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior; (iii) a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcios; e (iv) a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos e de controle de orçamentos.”

II – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Em razão da alteração de objeto social deliberada na Cláusula I acima, as sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a denominação social da Sociedade para **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

2.2. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, as sócias decidem alterar a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), sendo regida por este contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).”*

III – CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. As sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a criação do conselho de administração da Sociedade, que será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos para um mandato de 3 (três) anos e permitidas sucessivas reeleições, de modo que a administração da Sociedade passará a ser exercida por um conselho de administração e por uma diretoria, conforme os poderes e competências a eles atribuídos no Contrato Social da Sociedade.

3.2. Em virtude da criação do conselho de administração, conforme aprovado no item 3.1 acima, as sócias decidem eleger os seguintes membros do conselho de administração, todos com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data:

- a) **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão do Reino da Suécia, casado, empresário, portador do passaporte sueco nº 91354618, e inscrito no CPF sob o nº 237.416.808-50, residente e domiciliado em 21 Rectory Lane, Scarsdale, Nova Iorque, 10583, Estados Unidos da América, eleito para o cargo de presidente do conselho de administração da Sociedade, tendo constituído representante residente no país, com poderes para

2

receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária aplicável;

- b) **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, holandesa, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V310807C-CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob o nº 057.137.397-67, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22430-060, eleita para o cargo de membro do conselho de administração da Sociedade; e
- c) **PAULO DANILOVIC**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade nº 30938961-6, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 219.833.878-51, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial em Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22430-060, eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Sociedade.

3.2.1. Os membros do conselho de administração ora eleitos tomam posse nesta data e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme termos de posse arquivados na sede da Sociedade.

3.3. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, as sócias decidem incluir os Capítulos III e IV do Contrato Social da Sociedade, com a conseqüente renumeração das demais Cláusulas, passando os referidos capítulos a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - *A administração da Sociedade caberá ao conselho de administração e à diretoria.*

Cláusula 7ª - *Os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se previamente autorizados pelos sócios.*

Parágrafo Único - *Os membros da administração da Sociedade deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; e (ii) emvidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade,*

3

segurança e competitividade na condução das atividades da Sociedade e das sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – De acordo com as disposições deste contrato social, o conselho de administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais um será seu presidente, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pelos sócios a qualquer momento. Os membros do conselho de administração serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo 1º - Os membros do conselho de administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pelos sócios.

Parágrafo 2º - Os membros do conselho de administração, quando das suas respectivas eleições, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem terem sido condenados ou estarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª – O conselho de administração reunir-se-á sempre que a lei exigir e a qualquer tempo mediante convocação pelo presidente do conselho de administração ou, em sua ausência, por qualquer de seus membros, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, com indicação de data, hora, lugar, ordem do dia e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. A convocação fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os membros do conselho de administração. O conselho de administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º - A reunião do conselho de administração será considerada regularmente instalada com a presença de, ao menos, a maioria de seus membros ou seus procuradores, e as decisões serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes. Independentemente do procedimento para convocação disposto nesta cláusula, será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do conselho de administração.

Parágrafo 2º - Os conselheiros serão considerados presentes na reunião do conselho de administração se participarem por telefone, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico. Os membros do conselho de administração também serão considerados presentes caso entreguem seu voto por e-mail ou qualquer outra forma escrita ao presidente do conselho de administração ou demais membros do conselho de administração.

Parágrafo 3º - As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do conselho de administração. O presidente da reunião deverá nomear um dos presentes para atuar como secretário de mesa, sendo que este será o

4

responsável por anotar as discussões e deliberações em ata.

Parágrafo 4º - Cada membro do conselho de administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo 5º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro.

Cláusula 10 – Com exceção das matérias reservadas por lei ou por este contrato social para as reuniões de sócios, o conselho de administração terá os poderes necessários à supervisão e controle da administração e negócios da Sociedade, conforme segue:

- (i) fixação, orientação e supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) aprovação de propostas proposta de declaração, distribuição e fixação das condições de distribuição de lucros, incluindo lucros intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio a serem submetidas aos sócios; e
- (iii) aprovação de qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Sociedade.

Cláusula 11 – Os membros do conselho de administração da Sociedade poderão ser nomeados por ato em separado.

Parágrafo Único - Os membros do conselho de administração que forem nomeados por ato separado deverão assinar os respectivos termos de posse, que deverão ser averbados perante o registro de comércio e arquivados na sede da Sociedade.”

IV – ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

IV.1. INDICAÇÃO DE DIRETOR

4.1. As sócias resolvem indicar para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Sociedade o Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI**, cidadão dos Emirados Árabes Unidos, solteiro, empresário, portador de passaporte nº C15149215, domiciliado no nos Emirados Árabes Unidos, na cidade de Dubai, na Vila 79, Rua 31B, Alqouz 1.

4.2. A posse e a investidura do Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI** como administrador da Sociedade ficam condicionadas à: (i) obtenção pelo mesmo da autorização de trabalho junto ao Ministério da Justiça, em consonância com as disposições legais aplicáveis; e (ii) assinatura de termo de posse e da respectiva declaração de desimpedimento em até 30 (trinta) dias contados da data de obtenção da autorização de trabalho referida no item (i) acima.

5

IV.2 - ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES AOS DIRETORES

4.3. Para atender às exigências regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em razão da alteração de objeto social da Sociedade aprovada na Cláusula I acima, as sócias decidem nomear a diretora **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, acima qualificada, como responsável perante a CVM pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução nº. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”)

4.4. Ato subsequente, as sócias decidem nomear a diretora **NATALIA DE SOUZA E CAMARGO BARROS**, acima qualificada, como responsável perante a CVM pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, e pela gestão de risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, incisos IV e V, da Instrução CVM 558.

4.5. Tendo em vista as deliberações aprovadas nos itens 4.1 a 4.4 acima, as sócias decidem alterar o Capítulo V, que se iniciava na Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e que, renumerada para Cláusula 12, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CAPÍTULO V DIRETORIA

***Cláusula 12** - A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) e por, no máximo, 4 (quatro) diretores, quotistas ou não, sendo todos diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos no contrato social ou em ato em separado, observados os quóruns previstos em lei.*

***Parágrafo 1º** - Os diretores serão encarregados de representar a Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, promovendo e praticando todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, observadas as disposições deste contrato social. São diretores designados pelos sócios: (i) a Sra. **NATALIA DE SOUZA E CAMARGO BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 273880-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.630.858-12, que exercerá o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Sociedade; e (ii) a Sra. **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, holandesa, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V310807C-CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob o nº 057.137.397-67, a qual ocupará o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Sociedade.*

***Parágrafo 2º** - Foi eleito pelos sócios na 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade o Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI**, cidadão dos Emirados Árabes Unidos, solteiro, empresário, portador de passaporte nº C15149215, domiciliado nos Emirados Árabes Unidos, na cidade de Dubai, na Vila 79, Rua 31B, Alqouz 1, ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da Sociedade. A posse a investidura do Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI** ficarão condicionadas à (i) obtenção pelo mesmo da autorização de trabalho junto ao Ministério da Justiça, em consonância com as disposições legais aplicáveis; e (ii) assinatura de termo de posse e da respectiva declaração*

6

de desimpedimento em até 30 (trinta) dias contados da data de obtenção da autorização de trabalho referida no item (i) acima.

Parágrafo 3º - Os diretores, quando das suas respectivas eleições e investiduras nos cargos, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da atividade empresária. Os diretores, ainda, declararam, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, não terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 4º - Os diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 5º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus cargos.

Parágrafo 6º - Os diretores receberão a remuneração que for fixada pelos sócios.

Parágrafo 7º - Os diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe aos sócios, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 8º - Os sócios atribuem à diretora **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, acima qualificada, a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução nº. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 558").

Parágrafo 9º - Os sócios atribuem à diretora **NATALIA DE SOUZA E CAMARGO BARROS**, acima qualificado, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, e pela gestão de risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, incisos IV e V, da Instrução CVM 558.

Parágrafo 10º - Como órgão executivo e de representação da Sociedade, caberá aos diretores a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (i) de 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) de 1 (um) procurador, devidamente constituído pela Sociedade, em conjunto com 1 (um) diretor; ou (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Sociedade.

Parágrafo 11º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) diretores. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas (i) para fins judiciais, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, as quais poderão ser

7

válidas por prazo indeterminado.”

V – PRESIDÊNCIA DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

5.1. Em razão da alteração da forma de administração da Sociedade, resolvem as sócias alterar a Cláusula 10 para que as reuniões de sócios da sociedade sejam presididas por qualquer sócio ou administrador presente à reunião. Dessa forma, a referida cláusula, renumerada para 14, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 14 - As reuniões de sócios serão presididas por qualquer sócio ou administrador presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes, e secretariadas pela pessoa indicada pelo presidente da mesa.”

VI – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS DA SOCIEDADE

6.1. As sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, retificar a Cláusula 5ª das alterações do contrato social da Sociedade abaixo relacionadas, nas quais, por um lapso, constou que (a) o capital social da Sociedade seria dividido em 2.466.266.204 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e sessenta e seis mil, duzentas e quatro) quotas, quando, na realidade, o capital social da Sociedade é dividido em 2.466.206.204 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e seis mil, duzentas e quatro) quotas; e (b) o valor total das quotas de titularidade da sócia **FIFTY SEVENTH INVESTMENT COMPANY, LLC**, acima qualificada, seria de R\$ 24.662.661,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), quando, na realidade, o valor total das quotas por ela detidas é de R\$ 24.662.061,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e quatro centavos):

- (i) 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, arquivada perante Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o nº 00003122937, em 01/12/2017 (“**11ª ACS**”);
- (ii) 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, arquivada perante JUCERJA sob o nº 00003129721, em 14/12/2017 (“**12ª ACS**”);
- (iii) 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, arquivada perante JUCERJA sob o nº 00003199983, em 25/05/2018 (“**13ª ACS**”);
- (iv) 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, arquivada perante JUCERJA sob o nº 00003223922, em 09/07/2018 (“**14ª ACS**” e, em conjunto com 11ª ACS, 12ª ACS e 13ª ACS, “**Alterações Contratuais**”).

6.1.1. Nesse sentido, as sócias retificam as Alterações Contratuais de modo que a Cláusula 5ª constante de cada uma delas passe a ser lida da seguinte forma:

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/23



“Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.662.062,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e quatro centavos), dividido em 2.466.206.204 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e seis mil, duzentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(i) a sócia **FIFTY SEVENTH INVESTMENT COMPANY, LLC** possui 2.466.206.104 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e seis mil, cento e quatro) quotas, no valor total de R\$ 24.662.061,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e quatro centavos); e

(ii) a sócia **DUPLEX ACQUISITION VEHICLE LIMITED** possui 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 1,00 (um real).”

6.3. As sócias ratificam todas as demais disposições da 11ª ACS, 12ª ACS, 13ª ACS e 14ª ACS não alteradas ou retificadas pelo presente instrumento.

VII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1. As sócias decidem alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as deliberações aprovadas acima, o qual passará a vigorar na íntegra com a seguinte nova redação:

“CONTRATO SOCIAL DA MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), sendo regida por este contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, salas 501-A, 502-A e 504-A, Leblon, CEP 22430-060, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação tomada em reunião de sócios.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc., exceto com relação a valores mobiliários; (ii) a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior; (iii) a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar

9

de consórcios; e (iv) a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos e de controle de orçamentos.

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.662.062,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e quatro centavos), dividido em 2.466.206.204 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e seis mil, duzentas e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(i) a sócia **FIFTY SEVENTH INVESTMENT COMPANY, LLC** possui 2.466.206.104 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentas e seis mil, cento e quatro) quotas, no valor total de R\$ 24.662.061,04 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e quatro centavos); e

(ii) a sócia **DUPLEX ACQUISITION VEHICLE LIMITED** possui 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade caberá ao conselho de administração e à diretoria.

Cláusula 7ª - Os atos de qualquer sócio, administrador, empregado ou procurador que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se previamente autorizados pelos sócios.

Parágrafo Único - Os membros da administração da Sociedade deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; e (ii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de

10

rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Sociedade e das sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – De acordo com as disposições deste contrato social, o conselho de administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais um será seu presidente, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis pelos sócios a qualquer momento. Os membros do conselho de administração serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo 1º - Os membros do conselho de administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pelos sócios.

Parágrafo 2º - Os membros do conselho de administração, quando das suas respectivas eleições, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem terem sido condenados ou estarem sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9ª – O conselho de administração reunir-se-á sempre que a lei exigir e a qualquer tempo mediante convocação pelo presidente do conselho de administração ou, em sua ausência, por qualquer de seus membros, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, com indicação de data, hora, lugar, ordem do dia e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. A convocação fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os membros do conselho de administração. O conselho de administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º - A reunião do conselho de administração será considerada regularmente instalada com a presença de, ao menos, a maioria de seus membros ou seus procuradores, e as decisões serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes. Independentemente do procedimento para convocação disposto nesta cláusula, será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do conselho de administração.

Parágrafo 2º - Os conselheiros serão considerados presentes na reunião do conselho de administração se participarem por telefone, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico. Os membros do conselho de administração também serão considerados presentes caso entreguem seu voto por e-mail ou qualquer outra forma escrita ao presidente do conselho de administração ou demais membros do conselho de administração.

11

Parágrafo 3º - As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do conselho de administração. O presidente da reunião deverá nomear um dos presentes para atuar como secretário de mesa, sendo que este será o responsável por anotar as discussões e deliberações em ata.

Parágrafo 4º - Cada membro do conselho de administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo 5º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro.

Cláusula 10 – Com exceção das matérias reservadas por lei ou por este contrato social para as reuniões de sócios, o conselho de administração terá os poderes necessários à supervisão e controle da administração e negócios da Sociedade, conforme segue:

- (i) fixação, orientação e supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) aprovação de propostas proposta de declaração, distribuição e fixação das condições de distribuição de lucros, incluindo lucros intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio a serem submetidas aos sócios; e
- (iii) aprovação de qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Sociedade.

Cláusula 11 – Os membros do conselho de administração da Sociedade poderão ser nomeados por ato em separado.

Parágrafo Único - Os membros do conselho de administração que forem nomeados por ato separado deverão assinar os respectivos termos de posse, que deverão ser averbados perante o registro de comércio e arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Cláusula 12 - A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) e por, no máximo, 4 (quatro) diretores, quotistas ou não, sendo todos diretores sem designação específica. Os diretores serão eleitos no contrato social ou em ato em separado, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 1º - Os diretores serão encarregados de representar a Sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, promovendo e praticando todos e quaisquer atos que envolvam responsabilidades, direitos e obrigações para a Sociedade, observadas as

12

disposições deste contrato social. São diretores designados pelos sócios: (i) a Sra. **NATALIA DE SOUZA E CAMARGO BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 273880-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.630.858-12, que exercerá o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Sociedade; e (ii) a Sra. **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, holandesa, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade para Estrangeiros R.N.E. nº V310807C-CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF sob o nº 057.137.397-67, a qual ocupará o cargo de Diretora Sem Designação Específica da Sociedade.

Parágrafo 2º - Foi eleito pelos sócios na 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade o Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI**, cidadão dos Emirados Árabes Unidos, solteiro, empresário, portador de passaporte nº C15149215, domiciliado nos Emirados Árabes Unidos, na cidade de Dubai, na Vila 79, Rua 31B, Alqouz 1, ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da Sociedade. A posse a investidura do Sr. **HAMAD HUSEIN ALI HUSEIN ALMARZOOQI** ficarão condicionadas à (i) obtenção pelo mesmo da autorização de trabalho junto ao Ministério da Justiça, em consonância com as disposições legais aplicáveis; e (ii) assinatura de termo de posse e da respectiva declaração de desimpedimento em até 30 (trinta) dias contados da data de obtenção da autorização de trabalho referida no item (i) acima.

Parágrafo 3º - Os diretores, quando das suas respectivas eleições e investiduras nos cargos, declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da atividade empresarial. Os diretores, ainda, declararam, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, não terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 4º - Os diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

Parágrafo 5º - Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus cargos.

Parágrafo 6º - Os diretores receberão a remuneração que for fixada pelos sócios.

Parágrafo 7º - Os diretores têm todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe aos sócios, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 8º - Os sócios atribuem à diretora **ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN**, acima qualificada, a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Instrução nº. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”).

13

Parágrafo 9º - Os sócios atribuem à diretora **NATALIA DE SOUZA E CAMARGO BARROS**, acima qualificado, a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, e pela gestão de risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, incisos IV e V, da Instrução CVM 558.

Parágrafo 10º - Como órgão executivo e de representação da Sociedade, caberá aos diretores a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (i) de 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) de 1 (um) procurador, devidamente constituído pela Sociedade, em conjunto com 1 (um) diretor; ou (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Sociedade.

Parágrafo 11º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) diretores. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas (i) para fins judiciais, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 13 - As reuniões de sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir ou caso seja no interesse da Sociedade, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, formalidade esta que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As reuniões serão instaladas havendo a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto neste contrato social ou na legislação em vigor, sendo que cada quota corresponderá a um voto.

Parágrafo 3º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

14

Cláusula 14 - As reuniões de sócios serão presididas por qualquer sócio ou administrador presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes, e secretariadas pela pessoa indicada pelo presidente da mesa.

Cláusula 15 - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do contrato social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16 - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto abaixo.

Parágrafo 1º - Qualquer sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver, o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito preferencial de adquirir quotas do sócio ofertante, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo 2º - Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º - A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo 4º - Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nesta cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 17 - A morte, ausência declarada, interdição, liquidação, falência, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meio, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários

15

ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

Cláusula 18 - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á à sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Cláusula 19 - É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de promover, mediante simples alteração contratual, a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos: (i) violação de cláusula contratual e falta de cumprimento dos deveres sociais; (ii) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou ao desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; (iii) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; (iv) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou (v) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão por colocar em risco a própria Sociedade.

Parágrafo Único - No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados em balanço especial então levantado, deverão ser pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço, sem juros. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, observado o procedimento da Cláusula 16.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Cláusula 20 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas, de acordo com a deliberação dos sócios. É facultada a distribuição desproporcional de lucros, desde que aprovada em reunião de sócios.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas reservas de lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

16

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

CAPÍTULO IX TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 21 - A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da totalidade dos sócios, pode transformar-se em outro tipo societário.

Cláusula 22 - A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X FORO E REGÊNCIA

Cláusula 23 - Qualquer controvérsia, litúgio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, oriunda ou relacionada, direta ou indiretamente, a este contrato social ("Conflito"), envolvendo a Sociedade, os sócios da Sociedade e/ou os membros da administração ("Partes Envolvidas"), será resolvida por meio de arbitragem. A arbitragem deverá administrada pela *International Chamber of Commerce* ("Tribunal Arbitral") e conduzida de acordo com as normas procedimentais da *International Chamber of Commerce* ("Regras da ICC") e com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada ("Lei de Arbitragem"). O Tribunal Arbitral deverá decidir baseado nas regras e princípios substantivos do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sem consideração de conflito de princípios de direito.

Parágrafo 1º - O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, fluentes em português e inglês falado e escrito, especialistas em negócios no Brasil, cabendo a cada parte (parte requerente de um lado e partes requeridas de outro lado) indicar 1 (um) árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso não haja acordo entre os árbitros com relação à nomeação do presidente do Tribunal Arbitral dentro do prazo estabelecido pelas Regras da ICC, o presidente do Tribunal Arbitral deverá ser nomeado de acordo com o previsto nas Regras da ICC.

Parágrafo 2º - A sede do Tribunal Arbitral será a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e a arbitragem deverá ser realizada em língua inglesa.

Parágrafo 3º - A decisão arbitral será redigida em inglês. As Partes Envolvidas deverão arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários dos árbitros, na proporção a ser determinada pelo Tribunal Arbitral ou, em caso de ausência de referida determinação, a parte sucumbente deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, bem como deverá reembolsar

17

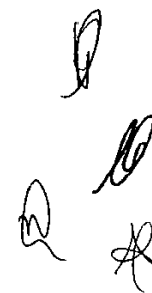
as demais Partes Envolvidas de todos e quaisquer valores gastos com relação a referido procedimento arbitral, incluindo, mas sem limitação, os honorários dos árbitros e quaisquer outros valores, custos e despesas.

Parágrafo 4º - A arbitragem deverá ser o único método para solução de quaisquer Conflitos e as decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, observado o disposto na Lei de Arbitragem.

Parágrafo 5º - As disposições previstas nesta Cláusula 23 não obstam que qualquer das Partes Envolvidas requeira ao juízo comum da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a execução específica de direitos ou obrigações previstas neste contrato social ou medidas cautelares de urgência, para quaisquer finalidades, inclusive assegurar a execução subsequente de qualquer decisão arbitral proferida conforme previsto acima.”

[Restante da página deixada intencionalmente em branco]

18



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 20/23



[Página de Assinaturas 1/2 da 15ª Alteração do Contrato Social da Mubadala Consultoria Financeira Ltda.,
celebrada em 31 de janeiro de 2019]

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas)
vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2019.

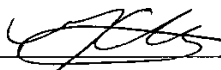
Sócias:

FIFTY SEVENTH INVESTMENT COMPANY, LLC



Nome: **Natalia de Souza e Camargo Barros**
Cargo: Procuradora

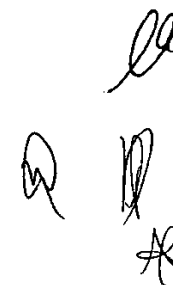
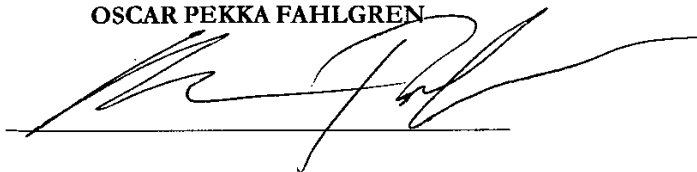
DUPLEX ACQUISITION VEHICLE LIMITED



Nome: **Natalia de Souza e Camargo Barros**
Cargo: Procuradora

Conselheiros eleitos:

OSCAR PEKKA FAHLGREN



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 21/23

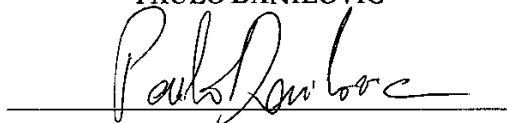


[Página de Assinaturas 2/2 da 15ª Alteração do Contrato Social da Mubadala Consultoria Financeira Ltda.,
celebrada em 31 de janeiro de 2019]

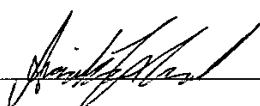
ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN



PAULO DANILOVIC



Testemunhas:

1. 
Nome: **Anaik C. Copeland**
RG: **RG 37.137.761-4**
CPF: **CPF 318.345.698-26**

2. 
Nome: **Isabelle Mazza**
RG: **RG 09.000.462-3**
CPF: **CPF 013.434.807-6**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Nome Novo: MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA

NIRE: 332.0965704-6 Protocolo: 00-2019/065358-2 Data do protocolo: 05/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/02/2019 SOB O NÚMERO 00003511041 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7BCE6855A6973254D1C46045EDB8644C74DE8483356D1F423CEF687291E82980

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 22/23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900024470

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.390.374/0001-99
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ62126059 - 19390374000199

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME ALEXANDRA CATHERINE DE HAAN	CPF 057.137.397-67
--	------------------------------

LOCAL E DATA RJ, 07/02/19	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Alexandra Catherine de Haan</i>
-------------------------------------	--

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**AD JUDICIA ET EXTRA POWER OF ATTORNEY**

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., empresa com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, salas 501-A, 502-A e 504-A , Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 19.390.374/0001-99, doravante denominada simplesmente "**Outorgante**", nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados e estudantes de direito abaixo listados:

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708
cxavier.intimacao@demarest.com.br

GUILHERME FONTES BECHARA
OAB/SP 282.824
gfontes.intimacao@demarest.com.br

PALOMA VALÉRIA MARTINS LIMA
OAB/SP 199.752
pvlima.intimacao@demarest.com.br

CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759
cvasconcelos.intimacao@demarest.com.br

PEDRO PIO BORGES FERRAZ BARBOSA
OAB/RJ 183.235
pfbarbosa.intimacao@demarest.com.br

SIMONE MAIA NATAL
OAB/SP 346.800
snatal.intimacao@demarest.com.br

RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS
OAB/SP 358.826
ryves.intimacao@demarest.com.br

MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA
OAB/SP 226.195-E

MUBADALA CONSULTORIA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., a company headquartered at Av. Afrânio de Melo Franco, 290, salas 501-A, 502-A e 504-A , Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF n. 19.390.374/0001-99, hereinafter called the "**Grantor**" hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorneys in fact the following ones:

CELSO CALDAS MARTINS XAVIER
OAB/SP 172.708
cxavier.intimacao@demarest.com.br

GUILHERME FONTES BECHARA
OAB/SP 282.824
gfontes.intimacao@demarest.com.br

PALOMA VALÉRIA MARTINS LIMA
OAB/SP 199.752
pvlima.intimacao@demarest.com.br

CARLOS ALBERTO R. DE VASCONCELOS
OAB/RJ 140.759
cvasconcelos.intimacao@demarest.com.br

PEDRO PIO BORGES FERRAZ BARBOSA
OAB/RJ 183.235
pfbarbosa.intimacao@demarest.com.br

SIMONE MAIA NATAL
OAB/SP 346.800
snatal.intimacao@demarest.com.br

RODRIGO YVES FAVORETTO DIAS
OAB/SP 358.826
ryves.intimacao@demarest.com.br

MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA
OAB/SP 226.195-E

todos integrantes de **Demarest Advogados** (Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de

all members of **Demarest Advogados** (Almeida Rotenberg e Boscoli - Sociedade de Advogados a

Advogados, sociedade registrada sob o nº 9 na OAB/SP) com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.419-001, telefone + (55) (11) 3356-1800.

Pelo presente instrumento são outorgados poderes aos advogados acima listados para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem no **foro em geral** representando a **OUTORGANTE** perante qualquer juízo ou instância, conforme disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para transigir, desistir de ação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer.

São outorgados, ainda, poderes aos advogados acima listados para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, atuarem **na esfera extrajudicial** representando a **OUTORGANTE** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Por fim, são outorgados poderes aos advogados listados para representarem a **OUTORGANTE** em comitê de credores, assembleia geral de credores, e audiências em geral, especialmente as que se refiram à alienação de Unidades Produtivas Isoladas, sendo outorgados, ainda, poderes específicos para deliberar e proferir votos sobre quaisquer matérias, inclusive, aprovar, rejeitar ou propor alterações a planos de recuperação, apresentar divergência, habilitação de crédito e/ou impugnação, apresentar propostas pra aquisição de ativos, bem como para requerer a falência de SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; and SETE

law firm registered under No. 9 in the Brazilian Bar Association São Paulo Section - OAB/SP) with head office at Av. Pedroso de Moraes, 1.201, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.419-001, telephone + (55) (11) 3356-1800.

Hereby powers are granted to the lawyers listed above, for the purpose of jointly or separately, regardless of the order of appointment, acting in **court in general**, representing the **GRANTOR** before any court or authority, as provided for in article 105 of the Brazilian Civil Procedure Code, including specific powers to compromise, give up action, waive the right that is founded on the action, receiving and discharge, firm commitment and to assign the powers granted herein.

The attorneys mentioned above are granted powers to act either jointly or severally and regardless of the designation order, to act within the **extrajudicial sphere** by representing the **GRANTOR** before any individuals or legal entities of public or private law.

Lastly, the attorneys mentioned are granted powers to represent the **GRANTOR** in committee of creditors, meetings of creditors and hearings in general, notably those related to the selling of Isolated Productive Units, specific powers are also granted to vote on any matter, including to approve, reject or propose amendments to reorganization plans, file objections and/or proof of claim and challenges, submit proposals for the purchase of assets, file for bankruptcy of SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; and SETE

HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, suas sócias, acionistas, sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum e a destituição ou afastamento de seus administradores e/ou acionistas.

Esta procuração é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, destinando-se especificamente para a defesa dos direitos e interesses da Outorgante em relação à **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, its partners, shareholders, controlled or controlling companies or companies under common control, and request the removal or replacement of its officers and/or shareholders.

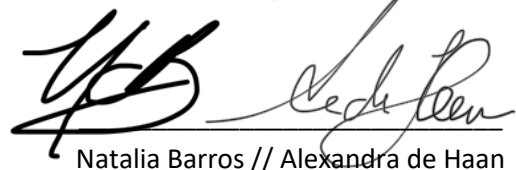
This power of attorney is granted for an indefinite term and may be revoked at any time being for the specific purpose of representing the rights and interests of the Grantor regarding the **JUDICIAL REORGANIZATION PROCEEDING** filed by SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; and SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ongoing before the 3rd Business Court of Rio de Janeiro under the no. 0142307-13.2016.8.19.0001.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.



Natalia Barros // Alexandra de Haan

Rio de Janeiro, 26 March 2019.



Natalia Barros // Alexandra de Haan

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/03/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**
Distribuído em : 29/04/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201902196480 - Petição - Petição de tipo Petição de fls. 7850 à 7852.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/03/2019

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**
Distribuído em : 29/04/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201902196634 - Petição - Petição de tipo Petição de fls. 7854 à 7856.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/03/2019

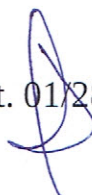
Data da Juntada 28/03/2019

Tipo de Documento Certidão



CERTIFICO QUE nesta data foram entregues 02 (dois) envelopes lacrados da credora DRU 1 PTE LTD

Júlio Pessoa Tavares Ferreira – mat. 01/28575 – Substituto da Escrivã



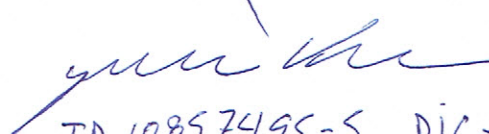
27/03/19

17:00

CERTIFICO que nesta data foram entregues 04 (quatro) envelopes lacrados da credora MAGNI PARTNERS

Júlio Pessoa Tavares Ferreira – mat. 01/28575 – Substituto da Escrivã

27/03/19


ID 10857495-5 DIC-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/03/2019

Data da Juntada 28/03/2019

Tipo de Documento Assentada



**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL**

Processo n.º: 0142307-13.2016.8.0001

Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A e OUTROS

Advogado: Dr. Sergio Bermudes – OAB/RJ 017.587

Dr. Ricardo Loretti Henrici – OAB/RJ 130.613

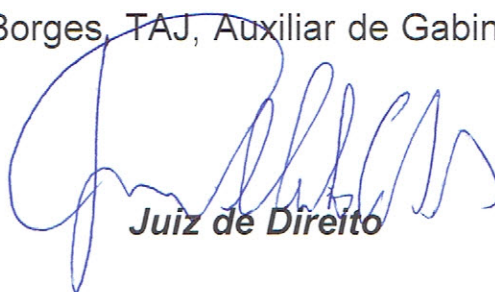
**Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS
SIMPLES LTDA - Dr. Gustavo Banho Licks – OAB/RJ 176.184**

ATA DE AUDIÊNCIA DE ABERTURA DE PROPOSTA FECHADA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, às 17:30 horas, na sala de audiências do Juízo de Direito da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o MM. Juiz de Direito Dr. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES, presentes a recuperanda, representada pelo seu Diretor e por seu patrono, bem como o Administrador Judicial, através dos advogados Dr. Gustavo Banho Licks – OAB/RJ 176.184. Foram apresentadas, em 2 (duas vias), propostas fechadas, em cartório, até às 17:00 horas, conforme item 6.2 do Edital. Pelo Administrador Judicial foi destacado a conveniência da presença do Ministério Público em virtude do que dispõe o art. 143, § 7º da LRF. Consultado os presentes, destacando os representantes da Recuperanda e dos proponentes, restou acordado o adiamento da abertura das propostas regularmente apresentadas para o próximo dia 04/04/2019 às 17:30 horas, devendo ser intimado o Ministério Público para tomar ciência e participação do ato. Pelo MM. Juiz de Direito foi dito: Que embora o dispositivo mencionado refira-se ao

procedimento falimentar, por questão de cautela e transparência, visando evitar qualquer nulidade, determino a imediata abertura de vista do presente feito ao Ministério Público para tomar ciência e participação da audiência redesignada.

Cientes as partes, nada mais havendo, lavrado o presente. Eu, Elizabeth Ramos Borges, TAJ, Auxiliar de Gabinete, Mat. 01/14807 digitei.

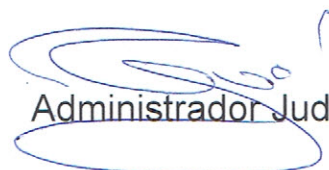



Juiz de Direito




Recuperanda (Sócio):

Advogado: 


Administrador Judicial:


MAGNI PARTNERS


DRU I PTE LTD

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/03/2019

Data 29/03/2019

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 29/03/2019

Descrição Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **29/03/2019**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.





**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **BANCO BRADESCO S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao MP, na forma determinada na Ata de Audiência de fls.7861.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, aos interessados sobre a Ata de Audiência de fls.7861.